Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

CARTA-CONTRATO Nº 12/2026

Processo Administrativo Nº 019/2026

Dispensa de Licitação Nº 005/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob o n. 06.554.158/0001-90, com sede administrativa na Rua Castro Alves – 362 – Centro – CEP: 64.815-000 Flores do Piauí – PI,nesse ato representado pelo Senhor Evandro Ferreira da Costa, Prefeito Municipal de Flores do Piauí - PI

CONTRATADO:

DAVID GONZAGA DOS SANTOS LTDA (RICARDO MATERIAIS ELETRICO R HIDRAULICOS), com inscrição no CNPJ sob o nº 42.076.251/0001-08, localizada na Rua Gabriel Vieira Nº 053 – Centro – Flores do Piaui -PI – CEP: 64.815-000, nesse ato representado pelo seu proprietário o Senhor DAVID GONZAGA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1981, RG nº 552450273 SSP/SP, nº do CPF: nº 876.252.533-68, residente e domiciliado na Rua Gabriel Vieira, nº 53, Bairro Centro, Flores do Piauí – PI, CEP 64815000

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado e sistemas de refrigeração em geral, destinados ao atendimento das demandas das unidades administrativas do Município de Flores do Piauí – PI, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, insumos e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **64.666,00 ((sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais)** relativo ao custo dos fornecimentos de material de consumo conforme a planilha.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unitário R$ estimado	V. Total R$ estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICINADOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	Unid.	70	R$ 354,76	R$ 24.833,20
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICINADOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	Unid.	70	R$ 569,04	R$ 39.832,80

VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 64.666,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: Recursos Orçamento Geral Público Municipal 2026

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 05 dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Serviços.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de dispensa de licitação nº 05/2026.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 30 de outubro de 2026 ou após a entrega total dos Serviços, contados da assinatura da Carta-Contrato,compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Flores do Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista na Lei 14.133/2021, respeitado o principio do contraditório e ampla defesa.

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Será designado, mediante ato próprio da Administração, servidor responsável pela fiscalização do presente contrato, ao qual competirá acompanhar e verificar a regular execução do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. FORO

Fica eleito o foro de Itaueira-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Flores do Piauí 07 de Maio de 2026.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

EVANDO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Assinado de forma digital por EVANDO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Dados: 2026.04.07 08:34:33 -03'00'

Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI
Evandro Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Flores do Piauí - PI

PELA CONTRATADA

DAVID GONZAGA DOS SANTOS LTDA – CNPJ Nº 42.076.251/0001-08

David Gonzaga dos Santos

MUNICIPIO DE FLORES DO PIAUI:06554158000190
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE FLORES DO PIAUI:06554158000190
Dados: 2026.04.07 08:36:12 -03'00'